

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 063-08/2023.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DESCARTÁVEIS/INSUMOS E MEDICAMENTOS DE DOAÇÕES, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA SO MEDICA FARMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.488.437/0001-29.

Assinatura da Brejão nº 4906
Assinatura de Licitação

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como:

a) **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária a Sra. **Erica Mirele Dos Santos Moreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e no RG sob o nº 8372923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, nº 1263, Bairro: Magano, cidade de Garanhuns – PE e, de outro lado,

b) Denominada como **CONTRATANTE**, a Empresa **SO MEDICA FARMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.488.437/0001-29, com sede na Rua Augusto Cavalcanti, 137, centro, CEP: 56506-640, na cidade de Arcoverde-PE, com endereço eletrônico: **smfarma.arcoverde@gmail.com**, neste ato representado pelo representante o **Sr. Vinicius Freire Lima**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº. 7381223 e inscrito no CPF/MF sob o nº 07779831418.

c) As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, do tipo: **menor preço ofertado por item** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. O fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital e a proposta, será regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos, e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto o de **Registro de Preço (SRP)** de empresa(s) para futura e eventual aquisição medicamentos (farmácia básica, medicamentos hospitalares e materiais descartáveis/insumos e medicamentos de doações) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços/fornecimento contratados, podendo a Administração



Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

3.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

3.3. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação ao fornecimento do material, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ 928.042,55 (novecentos e vinte e oito mil e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:

LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA						
5	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100mg (AAS)	COMPRIMIDO	EMS S/A	80000	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	NATULAB	60000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
21	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	CIMED	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
23	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	3000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
25	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
31	BENZILPENICILINA 600 U.I	FRASCO	TEUTO	1500	R\$ 4,48	R\$ 6.720,00
48	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
49	CEFALEXINA SUSPENSÃO	FRASCO	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	2000	R\$ 2,69	R\$ 5.380,00
50	CEFTRIAXONA 1G PÓS IV	FRASCO AMPOLA	TEUTO	4000	R\$ 3,04	R\$ 12.160,00
66	DEXAMETASONA 0,1% MG/ML ELIXIR	SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	1200	R\$ 1,64	R\$ 1.968,00
67	DEXAMETASONA 4 MG – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	FARMACE	5000	R\$ 1,51	R\$ 7.550,00
68	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	12000	R\$ 0,07	R\$ 840,00
69	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	12000	R\$ 0,03	R\$ 360,00
70	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG SOL. – 100 ML	FRASCO	BRAINFARMA	2800	R\$ 1,38	R\$ 3.864,00
74	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	6000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
76	DIPIRONA 500 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	10000	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
77	DIPIRONA 500 MG/ML	GOTAS	FARMACE	20000	R\$ 0,91	R\$ 18.200,00
80	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	EMS S/A	2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
81	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	EMS S/A	12000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
88	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	CIMED	5000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
93	FUROSEMIDA SOL. INJ. 20 MG - 2 ML	AMPOLA	SANTISA	1200	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00
94	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	80000	R\$ 0,02	R\$ 1.600,00
105	HIDRALAZINA CLORIDRATO SOL. INJ. 20 MG/ML	AMPOLA	CRISTÁLIA	1000	R\$ 5,69	R\$ 5.690,00
122	LEVOTIROXINA 50 MG	COMPRIMIDO	MERCK S/A	6000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
152	OMEPRAZOL 20 MG	CAPSULA	HIPOLABOR	80000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
160	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	80000	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00
161	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	14000	R\$ 0,05	R\$ 700,00
162	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	60000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
163	PROMETAZINA 25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	10000	R\$ 1,35	R\$ 13.490,00
164	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	80000	R\$ 0,03	R\$ 2.360,00
175	SULFADIAZINA DE PRATA	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	200	R\$ 5,34	R\$ 1.067,80
LOTE II – FARMÁCIA HOSPITALAR						
229	DEXAMETASONA 2 MG – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	5000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00



279	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	2000	R\$ 0,73	R\$ 1.450,00
282	METRONIDAZOL SOL. INJ. BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML DE SOL. A 0,5	BOLSA	HALEX ISTAR	300	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00
294	OMEPRAZOL 40 MG	CAPSULA	EMS S/A	40000	R\$ 0,15	R\$ 5.800,00
317	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 100 ML	AMPOLA	EUROFARMA	5000	R\$ 3,97	R\$ 19.850,00
318	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 250 ML	AMPOLA	EUROFARMA	5000	R\$ 4,64	R\$ 23.200,00
320	SUXAMETONIO CLORETO 100 MG	FRASCO AMPOLA	BLAU	500	R\$ 11,89	R\$ 5.944,50
LOTE III - MATERIAIS DESCARTÁVEIS						
338	ALCOOL, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO: 70 % (1 LITRO)	FRASCO	BELLOBELLA	5000	R\$ 4,72	R\$ 23.600,00
339	ALCOOL, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, CONCENTRAÇÃO: 70 % (1 LITRO)	UNIDADE	BELLOBELLA	4000	R\$ 5,59	R\$ 22.360,00
344	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 40X12 (18 G)	UNIDADE	WILTEX	2000	R\$ 0,03	R\$ 60,00
345	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 X 7 (22 G)	UNIDADE	ABL	10000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
346	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 13 X 4,5 (26 G)	UNIDADE	ABL	15000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
347	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 X 8 (21 G)	UNIDADE	ABL	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
348	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 X 0,6 (23 G)	UNIDADE	ABL	5000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
349	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	PACOTE	NATHALYA	2000	R\$ 12,38	R\$ 24.760,00
354	ATADURA CREPON 10 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	ANAPOLIS	1000	R\$ 4,09	R\$ 4.090,00
356	ATADURA CREPON 20 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	ANAPOLIS	1000	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00
358	AVENTAL DESCARTÁVEL 60 G - G	UNIDADE	ANAPOLIS	10000	R\$ 3,48	R\$ 34.800,00
363	CAMPO OPERATÓRIO C/ 4 CAMADAS 45 X 50 CM C/ 50 UNID.	PACOTE	ANAPOLIS	80	R\$ 41,50	R\$ 3.320,00
364	CÂNULA DE GUEDEL NÃO ESTÉRIL Nº 0, 1, 2, 3, 4, 5 (JOGO)	JOGO	CIRURGICA FERNANDES	3	R\$ 11,65	R\$ 34,95
380	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UNIDADE	MEDIX	2000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
381	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UNIDADE	MEDIX	2000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
382	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	MEDIX	2000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
383	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	MEDIX	2000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
384	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	MEDIX	2000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
385	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	MEDIX	2000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
387	CLOREXIDINE DEGERMANTE 2%	LITRO	VIC PHARMA	100	R\$ 13,96	R\$ 1.396,00
394	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO EM PVC TRANSPARENTE COM 1.200 ML	UNIDADE	DESCARPACK	400	R\$ 2,39	R\$ 956,00
399	COMPRESSA DE ATADURA DE GAZE 7,7 X 7,5 13 FIOS, DESCARTÁVEL - PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	ULTRA TÊXTIL	80000	R\$ 0,47	R\$ 37.600,00
401	CORD CLAMP (CLAMP UMBELICAL)	UNIDADE	KOLPLAST	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00
402	DEPÓSITO PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE TAM. C/ 20 LITROS	UNIDADE	GRANDESC	1000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
403	DEPÓSITO PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE TAM. C/ 13 LITROS	UNIDADE	GRANDESC	800	R\$ 4,99	R\$ 3.992,00
405	EQUIPO MACRO GOTAS P/ SORO C/ CÂMARA FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	DESCARPACK	6000	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
406	EQUIPO MICRO GOTAS P/ SORO C/ CÂMARA FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	MEDIX	800	R\$ 1,39	R\$ 1.112,00
407	EQUIPO ALIMENTAÇÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	CIRURGICA FERNANDES	2000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
411	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 5 CM X 4,5 CM	UNIDADE	PHARMATEX	1000	R\$ 4,09	R\$ 4.090,00
412	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 CM	UNIDADE	MISSNER	2200	R\$ 7,84	R\$ 17.248,00
413	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5 CM	UNIDADE	MISSNER	1200	R\$ 4,83	R\$ 5.796,00
414	ESPAÇADOR	UNIDADE	MK LIFE	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
415	ESPÉCULO KIT COMPLETO DESCARTÁVEL TAMANHO M - C/ 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA- LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS, 1 ESPÉCULO	UNIDADE	KOLPLAST	5000	R\$ 3,15	R\$ 15.750,00
416	ESPÉCULO KIT COMPLETO DESCARTÁVEL TAMANHO P - C/ 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA- LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS, 1 ESPÉCULO	UNIDADE	KOLPLAST	5000	R\$ 3,12	R\$ 15.600,00



417	ESPÉCULO KIT COMPLETO DESCARTÁVEL TAMANHO G – C/ 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA- LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS, 1 ESPÉCULO	UNIDADE	KOLPLAST	1000	R\$ 3,48	R\$ 3.480,00
422	FIO DE SEDA Nº 3,0, C/ AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULAR 3 CM – CX C/ 24 UNID.	CAIXA	TECHNOFIO	5	R\$ 45,90	R\$ 229,50
438	FIO DE NYLON 2,0, COM AG ½, 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	TECHNOFIO	24	R\$ 25,90	R\$ 621,60
439	FIO DE NYLON 3,0, COM AG ½, 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	TECHNOFIO	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
440	FIO DE NYLON 4,0, COM AG ½, 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	TECHNOFIO	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
441	FIO DE NYLON 5,0, COM AG ½, 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	TECHNOFIO	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
442	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA – 10 CM X 4,5 M	UNIDADE	MISSNER	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
443	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA – 5 CM X 4,5 M	UNIDADE	MISSNER	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
444	FITA PARA AUTOCLAVE	ROLO	CREMER	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
446	FIXADOR CITOLOGICO – 100 ML – SPRAY	UNIDADE	KOLPLAST	200	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
454	FRASCO ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	MEDSONDA	2000	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
456	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 5 L	GALÃO	FORTSAN	160	R\$ 23,90	R\$ 3.824,00
463	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 – CX C/ 100	CAIXA	JOAOMED	40	R\$ 21,90	R\$ 876,00
464	LÂMINA P/ BISTURI Nº 12 – CX C/ 100	CAIXA	JOAOMED	40	R\$ 21,90	R\$ 876,00
465	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 – CX C/ 100	CAIXA	JOAOMED	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
467	LÂMINA P/ BISTURI Nº 21 – CX C/ 100	CAIXA	JOAOMED	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
468	LÂMINA P/ BISTURI Nº 22 – CX C/ 100	CAIXA	JOAOMED	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
469	LÂMINA P/ BISTURI Nº 23 – CX C/ 100	CAIXA	JOAOMED	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
470	LÂMINA P/ BISTURI Nº 24 – CX C/ 100	CAIXA	JOAOMED	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
473	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	LIFE PLUS	1200	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00
474	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	LIFE PLUS	2600	R\$ 0,89	R\$ 2.314,00
475	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	LIFE PLUS	1200	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00
476	LUVA ESTÉRIL Nº 8,5	PAR	LIFE PLUS	1200	R\$ 0,98	R\$ 1.176,00
477	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	ABL	3000	R\$ 13,80	R\$ 41.400,00
478	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO P -CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	ABL	2000	R\$ 11,80	R\$ 23.600,00
479	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO G -CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	ABL	1500	R\$ 11,80	R\$ 17.700,00
492	PAPEL GRAU CIRURGICO – RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE A VAPOR, A RASGOS DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA, POROSIDADE CONTROLADA, DIAMETRO MAXIMO DE 50 MICRA, FILME LAMINADOTRANSARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATE 140 GRAUS, DESCARTAVEL, TERMOSELAVEL PARA EMBALARARTIGOS MEDICO HOSPITALAR, MEDINDO GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, TAMANHO 30 CM x 100 M	ROLO	ZERMATT	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
493	PAPEL GRAU CIRURGICO – RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE A VAPOR, A RASGOS DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA, POROSIDADE CONTROLADA, DIAMETRO MAXIMO DE 50 MICRA, FILME LAMINADOTRANSARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATE 140 GRAUS, DESCARTAVEL, TERMOSELAVEL PARA EMBALARARTIGOS MEDICO HOSPITALAR, MEDINDO GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, TAMANHO 20 CM x 100 M	ROLO	ZERMATT	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
494	PAPEL GRAU CIRURGICO – RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 15 CM x 100 M	ROLO	ZERMATT	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00



495	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 10 CM x 100 M	ROLO	ZERMATT	50	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00
496	PERFURADOR DE MEMBRANA	UNIDADE	KOLPLAST	120	R\$ 1,40	R\$ 168,00
498	POTE COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA ROSQUEADA 80ML	UNIDADE	SR	4000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
501	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE- CX C/ 144 UNIDADES	CAIXA	INOVATEX	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
502	PROPE DESCARTAVEL	PAR	ANAPOLIS	5000	R\$ 0,13	R\$ 645,00
504	SCALP DESCARTAVEL ESTERIL N.21	UNIDADE	WILTEX	4000	R\$ 0,21	R\$ 840,00
505	SCALP DESCARTAVEL ESTERIL N.19	UNIDADE	WILTEX	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
506	SCALP DESCARTAVEL ESTERIL N.23	UNIDADE	WILTEX	5000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
507	SCALP DESCARTAVEL ESTERIL N.25	UNIDADE	WILTEX	1500	R\$ 0,21	R\$ 315,00
508	SCALP DESCARTAVEL ESTERIL N.27	UNIDADE	WILTEX	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
509	SERINGA ESTÉRIL DESC. 1 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/ DISP. SEG	UNIDADE	SR	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
510	SERINGA ESTÉRIL DESC. 10 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/ DISP. SEG	UNIDADE	SR	15000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
519	SONDA DE FOLEY Nº 16	UNIDADE	JOAOMED	250	R\$ 2,30	R\$ 575,00
520	SONDA DE FOLEY Nº 20	UNIDADE	JOAOMED	250	R\$ 2,30	R\$ 575,00
521	SONDA DE FOLEY Nº 18	UNIDADE	JOAOMED	250	R\$ 2,30	R\$ 575,00
522	SONDA DE FOLEY Nº 22	UNIDADE	JOAOMED	250	R\$ 2,30	R\$ 575,00
551	SONDA URETRAL N. 18	UNIDADE	MEDSONDA	1500	R\$ 0,71	R\$ 1.063,50
552	SONDA URETRAL N. 20	UNIDADE	MEDSONDA	1500	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
553	TENSÍMETRO ADULTO PARA PULSO. MANÔMETRO COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG. BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM PRENDEDOR EM VELCRO, PÊRA E MANGUITO EM LÁTEX. VÁLVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSPORTE. COM REGISTRO / CADASTRO NA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO 260/2002 DE 23 DE SETEMBRO DE 2002	UNIDADE	ACCUMED	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
556	TENSÍMETRO INFANTIL PARA PULSO. MANÔMETRO COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG. BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM PRENDEDOR EM VELCRO, PÊRA E MANGUITO EM LÁTEX. VÁLVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSPORTE. COM REGISTRO / CADASTRO NA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO 260/2002 DE 23 DE SETEMBRO DE 2002.	UNIDADE	ACCUMED	42	R\$ 57,00	R\$ 2.394,00
557	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	ACCUMED	300	R\$ 8,00	R\$ 2.399,70
559	TORNEIRINHA 3 VIDAS DESCARTAVEL COM CONEXÃO ROTATIVA (CX COM 50 UNIDADES)	CAIXA	LABOR IMPORT	50	R\$ 32,40	R\$ 1.620,00
562	TOUCA DESCARTAVEL – CX C/ 100	CAIXA	ANAPOLIS	450	R\$ 6,00	R\$ 2.700,00
574	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250 ML COM TAMPA DE ROSCA	UNIDADE	UNITEC	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
575	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - MONITOR DE DEDO	UNIDADE	CBEMED	50	R\$ 64,40	R\$ 3.220,00
LOTE V - INSTRUMENTAL						
645	PINÇAS CABO DE BISTURU-Nº3 12 CM	UNIDADE	COOPERFLEX	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
647	AFASTADORE FARABEUF MÉDIO 13MM LARGURA 14CM	UNIDADE	COOPERFLEX	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
648	PINÇA ALLIS 5X6 15CM	UNIDADE	COOPERFLEX	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
649	PINÇA BACKHAUS 13 CM	UNIDADE	COOPERFLEX	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
650	PINÇA CHERON 25 CM	UNIDADE	COOPERFLEX	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
651	PINÇA CRILE CURVA HOMRSTÁTICA 14CM	UNIDADE	COOPERFLEX	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
652	PINÇA CRILE RETE HEMOSTÁTICA 14CM	UNIDADE	COOPERFLEX	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
653	PINÇA COLLIN CORAÇÃO RETA 16 CM	UNIDADE	COOPERFLEX	20	R\$ 117,00	R\$ 2.340,00
656	PINÇA DISSECÇÃO C/DENTE DE RATO 14 CM	UNIDADE	COOPERFLEX	20	R\$ 27,25	R\$ 545,00
663	PINÇA ADSON COM DENTE 1X2 12 CM	UNIDADE	COOPERFLEX	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
664	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 15 CM C/SERRALHA	UNIDADE	COOPERFLEX	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
665	DIPIRONA MONOIDRATADA 50 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	LEGRAND PHARMA	40000	R\$ 1,24	R\$ 49.600,00
666	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML	AMPOLA	SANOFI MEDLEY	10000	R\$ 16,90	R\$ 169.000,00



668	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML	AMPOLA	JP INDUSTRIA	10000	R\$ 6,20	R\$ 62.000,00
669	RINGER, LACTATO SOL. INJ. SISTEMA FECHADO – 500 ML	AMPOLA	FARMACE	5000	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00
Valor Total – R\$: 928.042,55 (novecentos e vinte e oito mil e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).						

Parágrafo Primeiro - O quantitativo descrito nos itens acima é estimativo e será adquirida na medida das necessidades da Contratante durante a vigência do presente contrato, que não ficará obrigada, de nenhuma maneira, a aquisição total do volume do objeto licitado.

Parágrafo Segundo - O quantitativo do objeto licitado é estimativo e retrata a previsibilidade que deve nortear os atos da administração, de forma que não obriga a aquisição do volume integral, mas limita o objeto licitado na vigência contratual.

Parágrafo Terceiro – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Praça Melquíades Bernardo, 01 – Centro – Brejão/PE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, o desconto em percentual apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço da última pesquisa de preço.

5.2. Fica assegurada a revisão de preço (Lote I) se dará da seguinte forma: O pedido de revisão deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal e deverá ser entregue ao setor de Licitações, sendo que a revisão de preço será no mesmo índice aplicado pelo varejista, vencedor da Licitação, o qual terá que ser comprovado com faturas, e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício 2022 do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e demais Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.**

10.122.1002.2090.0000	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.122.1002.2091.0000	Distribuição de Materiais D. a Pessoas Carentes
3.3.90.32.00	Material de Consumo
10.301.1001.2096.0000	Manutenção das Ações do PSF
3.3.90.36.00	Material de Consumo
10.301.1001.2097.0000	Manutenção das Ações do Prog. Saúde Bucal
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.303.1001.2106.0000	Manutenção de Assistência Farmacêutica
10.301.1001.2094.000	PACS – PROGRAMA DE AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2095.0000	PAB – MANUT. ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2098.0000	NASF – MANUT. DO NUCLEO DO APOIO A SAÚDE DA FAM.
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2748.0000	PSR – MANUT. PROGRAM. SAÚDE NA ESCOLA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2150.0000	SAÚDE DA MULHER – PROGRAMA SAÚDE DA MULHER
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2158.0000	PMAQ – MANUT. DAS AÇÕES
3.3.90.30.00	Material de Consumo



10.3002.1001.2099.0000	MAR – ASSIST. MEDICA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3002.1001.2149.0000	SAMU – MANUT. DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3002.1001.2151.0000	CAPS – MANUT. DAS ATIVIDADES DOS CENTROS DE ATEN. PSICOSS
3.3.90.30.00	Material de Consumo

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada conforme solicitação do Setor de Compras, que deverá ser entregue na **Farmácia Central do Município de Brejão/PE**, de acordo com as necessidades.

7.2. O objeto desta licitação, deverá ser fornecido na sede da Farmácia Central do Município de Brejão/PE, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal das 08h00min às 13h:00min, o prazo de entrega dos materiais/produtos será de **08 (oito) dias** a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

7.3. Todo o fornecimento deve ser efetuado mediante requisição por escrito do Município, devidamente autorizado pelo responsável.

7.4. O licitante não poderá realizar o fornecimento sem a referida requisição.

7.6 A solicitação deverá ser formulada via meio eletrônico ou similar, tendo a contratada o **prazo de 08 (oito) dias corridos para entrega dos bens solicitados, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e solicitação emitida pela Setor de Compras.**

7.7. No caso de produto rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, idêntico ao proposto no presente Pregão, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste Edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. O Fundo Municipal não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou danos causados ao produto entregue e rejeitado pelo setor competente.

7.8. No caso de falta do produto no estabelecimento a Contratada fica obrigada a adquirir os produtos em outros estabelecimentos para cumprimento do fornecimento, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal contratante

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, os valores apurados no período da solicitação pela contratada, aplicado sobre o preço máximo de venda da última pesquisa de mercado ou apresentada pela contratada a Administração Municipal.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:

9.1.2. Fornecer o objeto de contrato parceladamente, de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.1.5. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.



- 9.1.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 9.1.8. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Fundos para a execução do Contrato.
- 9.1.9. A Administração reserva o direito de não aceitar os fornecimentos quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.
- 9.1.10. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela no T.R, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.
- 9.1.11. Cumprir as normas de segurança.
- 9.1.12. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 9.1.13. Aceitar as instruções e fiscalização pela Prefeitura Municipal de Brejão quanto à qualidade, perfeição e eficiência.
- 9.1.14. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.
- 9.1.15. Qualquer questionamento sobre percentual de desconto registrado deverá ser feito via Processo Administrativo, devendo o fornecedor lavrar a ocorrência, ficando obrigado a cumprir as solicitações efetuadas pela Prefeitura e Fundos Municipais até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida.
- 9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:
- 9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.
- 9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;
- 9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 70, 71, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:
- 10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.1.3. O atraso injustificado no início dos fornecimentos;
- 10.1.4. A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;
- 10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.
- 10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;
- 10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- 10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;
- 10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;
- 10.2. As hipóteses e a forma de rescisão do presente contrato são as contempladas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



4912
Comissão de L.

10.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções de que tratam os artigos 86, 87 e 88 e a seção III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho 1993.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMC e Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Nos termos do § 3º, do Art. 55, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

13.2 - Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brejão-PE, 01 de agosto de 2023.



**ERICA MIRELE
DOS SANTOS
MOREIRA**

Assinado de forma digital por
ERICA MIRELE DOS SANTOS
MOREIRA
Dados: 2023.08.01 16:03:41
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63

Neste ato representado **Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14

Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

**SO MEDICA FARMA
LTDA:43488437000
129**

Assinado de forma digital por SO MEDICA
FARMA LTDA:43488437000129
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=Arcoverde,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=28978631000107, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=SO MEDICA FARMA
LTDA:43488437000129
Dados: 2023.08.02 11:27:28 -03'00'

SO MEDICA FARMA LTDA

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.488.437/0001-29

Neste ato representado pelo representante o **Sr. Vinicius Freire Lima**
Portador da RG nº 7381223 e inscrito no CPF/MF sob o nº 07779831418

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF nº:

